



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **16/11/2022**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up pequena, cabine simples, 2 (duas) portas, 2 (dois) passageiros, zero km, ano fabricação 2022/2022 ou superior, bicombustíveis, cor branca, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 25 de outubro de 2022.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:00 horas**, do dia **10/11/2022**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **aquisição parcelada de artefatos de cimento, como: tubos e viga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Grandes Rios.** A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 25 de outubro de 2022.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 117/2022

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, NO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias regulamentares e previstas em Lei Pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

| SERVIDOR(A)                  | CARGO                       | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Ivone Ap. de Oliveira        | Auxiliar de Enfermagem      | 11/03/2018 a 10/03/2019 | 07/11/2022 a 06/12/2022 |
| Maria Inês Ap. Franzoi Cisz  | Auxiliar de Enfermagem      | 22/11/2018 a 21/11/2019 | 07/11/2022 a 06/12/2022 |
| Daiane Maria dos S. Ferreira | Auxiliar Administrativo III | 01/07/2019 a 30/06/2020 | 07/11/2022 a 06/12/2022 |
| Geni Tobias Lopes            | Auxiliar de Serviços Gerais | 23/10/2019 a 22/10/2020 | 07/11/2022 a 06/12/2022 |
| Vera Lucia S. C. Severino    | Auxiliar de Serviços Gerais | 17/06/2019 a 16/06/2020 | 07/11/2022 a 06/12/2022 |
| Rosângela de Jesus Garcia    | Agente C. de Saúde          | 30/06/2020 a 29/06/2021 | 07/11/2022 a 06/12/2022 |

Art. 2º- O valor correspondente a 1/3 das férias dos servidores acima especificados, será incluído na folha de pagamento dos mesmos.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 25 de Outubro de 2022.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 259/2022

**SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1329/2022, resolve:

### DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

(Cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

## 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### Departamento de Esportes

|                         |                |      |   |                 |
|-------------------------|----------------|------|---|-----------------|
| 12.001.27.813.3401.2034 | 33.90.48.00.00 | 1000 | Outros auxílios financeiros a pessoa física | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                |      |   | <b>5.000,00</b> |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

### I – Excesso de Arrecadação:

| RECEITA              | Descrição                          | Valor           |
|----------------------|------------------------------------|-----------------|
| 13.21.01.01.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>         |                                    | <b>5.000,00</b> |

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (25/10/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 260/2022

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1330/2022, resolve:

### DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

II- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

## 06- EDUCAÇÃO

### ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA

|                         |                |      |                                    |                  |
|-------------------------|----------------|------|------------------------------------|------------------|
| 06.004.12.361.1201.1057 | 44.90.52.00.00 | 1107 | Equipamentos e material permanente | 76.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                |      |                                    | <b>76.000,00</b> |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

### I – Superávit:

| FONTE        | Descrição        | Valor            |
|--------------|------------------|------------------|
| 1107         | Salário Educação | 76.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                  | <b>76.000,00</b> |

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (25/10/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CARRETA BASCULANTE, 02 (DUAS) COLHEDORA DE FERRAGENS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO E 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PROVENIENTE DE CONVÊNIO Nº 170/2022-SEAB, de acordo com as especificações constante no anexo I, deste Edital.

**CONTRATADA:** CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Rubens Cesar Caselani, nº1987 – Centro, cidade de Realeza - PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.396.643/0001-92.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 79.888,00 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

|   |      |
|---|------|
| 374                                     |      |
| 09.001.20.608.3101.2057.4.4.90.52.00.00 | 1000 |
| 524                                     |      |
| 09.001.20.608.3101.2225.4.4.90.52.00.00 | 824  |
| 525                                     |      |
| 09.001.20.608.3101.2225.4.4.90.52.00.00 | 1000 |

FISCAL DO CONTRATO:  
RAFAEL DIONES FERREIRA

Grandes Rios/PR, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CARRETA BASCULANTE, 02 (DUAS) COLHEDORA DE FORRAGENS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO E 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PROVENIENTE DE CONVÊNIO Nº 170/2022-SEAB, de acordo com as especificações constante no anexo I, deste Edital.**

**CONTRATADA:** TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Estrada Geral de Paredão, s/n, Interior, cidade de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.389.018/0001-04.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

|   |      |
|---|------|
| 374                                     |      |
| 09.001.20.608.3101.2057.4.4.90.52.00.00 | 1000 |
| 524                                     |      |
| 09.001.20.608.3101.2225.4.4.90.52.00.00 | 824  |
| 525                                     |      |
| 09.001.20.608.3101.2225.4.4.90.52.00.00 | 1000 |

FISCAL DO CONTRATO:  
RAFAEL DIONES FERREIRA

Grandes Rios/PR, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1328/2022.  
25/10/2022

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E INCENTIVO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 66, inc. III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a atletas e equipes amadores, que representem o Município de Grandes Rios em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

**§ 1º.** O auxílio financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas quando decorrentes da participação em jogos oficiais.

**§2º.** Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei os atletas profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

**§ 3º.** Não poderão ser custeadas despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição esportiva.

**§4º.** Serão considerados oficiais para os fins desta lei as competições esportivas organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

**§5º.** Nas competições nacionais e internacionais, os benefícios previstos nessa lei poderão ser concedidos a título de incentivo ao atleta e ao esporte, sem a necessidade de prestar contas com o Município.

**§5º.** O benefício também poderá ser concedido aos professores, técnicos e comissão técnica que acompanhe a equipe ou os atletas para às competições oficiais.

**Art. 2º.** São condições para a concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter mais de seis anos de idade;

III – possuir residência fixa no Município de Grandes Rios há mais de um ano.

**Art. 3º.** Para se habilitar ao recebimento do auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Secretaria Municipal de Esporte, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto, de validade nacional;

II – comprovante de residência no Município de Grandes Rios emitido há mais de um ano;

III – histórico do atleta;

IV – comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;

V – calendário oficial da competição em que será representado o Município de Grandes Rios, acompanhado da descrição da modalidade esportiva a ser disputada, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;

VI – relação dos gastos de forma discriminada e detalhada para cada uma das despesas previstas;

VII – dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta, ou responsável legal, quando menor ou representante legal da equipe;

VIII – passaporte válido, com visto de entrada, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

**Parágrafo único.** Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

**Art. 4º.** Na hipótese do atleta ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seus representantes legais e estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto, de validade nacional, dos representantes legais;

II – documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;

III – declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;

IV – declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;

V – conter autorização de viagem expedida pelos responsáveis legais passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, nos casos de participação em competição internacional.

**Art. 5º.** O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 15 dias antes da data prevista para o início da competição.

**Art. 6º.** Ao receber o processo administrativo, a Secretaria Municipal de Esporte o encaminhará imediatamente à Comissão formada pelo Secretário de Esporte, Secretário de Fazenda e Diretor de Esporte, o qual, após análise, dará seu parecer, aprovando ou não a concessão do benefício, bem como o valor que será alcançado ao atleta ou equipe, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento.

**Parágrafo único.** Para os fins de concessão do referido auxílio, será analisado o histórico do atleta ou equipe, bem como a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.

**Art. 7º.** Os atletas ou equipes beneficiadas nos termos desta Lei ficam obrigados a utilizar o brasão do Município de Grandes Rios em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedidos pela Secretaria Municipal de Esporte pela concessão do referido auxílio.

**Art. 8º.** O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente ou por equipe, e terá como valores máximos anuais:

I – até R\$ 1.000,00 (um mil reais), por atleta, para competições individuais no território nacional;

II – até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por atleta, para competições internacionais.

III – até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por equipe em competições no território nacional;

IV – até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por equipe em competições internacionais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

**Parágrafo único.** A concessão de incentivo à equipe previsto nos incisos III e IV vedam a concessão de incentivo individual aos integrantes da equipe já beneficiada.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Esporte, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo Único:** Para o exercício de 2022 fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a criação da seguinte despesa orçamentária: 12.001.27.813.3401.2034.33.90.48.00.00 outros auxílios financeiros a pessoa física. Será utilizado o superávit financeiro das Fontes livres (1000) para dar cobertura a essa despesa.

**Art. 10.** O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Secretaria Municipal de Esporte no prazo máximo de quinze dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

I – descrição discriminada e detalhada das despesas realizadas;

II – comprovantes de gastos;

III – resultado e classificação final.

**§ 1º.** Em caso de saldo, deverá o beneficiário restituir o valor ao erário através de conta a ser fornecida pelo Município.

**§ 2º.** Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

**§ 3º.** Fica vedada a concessão de novo auxílio financeiro ao atleta que não efetuar a prestação de contas, não tenha restituído o saldo dos recursos não utilizados ou o valor integral do recurso no caso de não participação do evento esportivo, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

**§ 4º.** A prestação de contas prevista nesse artigo não será devida, em caso de concessão do benefício a título de incentivo ao atleta e ao esporte, nas competições nacionais e internacionais, na forma do art. 1º, § 5, dessa Lei.

**§ 5º.** O benefício também poderá ser concedido aos professores, técnicos e comissão técnica que acompanhe a equipe ou os atletas para as competições oficiais.

**Art. 11.** Compete a Secretaria Municipal de Esporte, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de

relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

**Art. 12.** O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto, no que couber, a presente Lei.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito

## LEI Nº 1329/2022

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

III- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

## 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### Departamento de Esportes

|                         |                |      |   |                 |
|-------------------------|----------------|------|---|-----------------|
| 12.001.27.813.3401.2034 | 33.90.48.00.00 | 1000 | Outros auxílios financeiros a pessoa física | 5.000,00        |
|                         |                |      | <b>TOTAL</b>                                | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

## I – Excesso de Arrecadação:

| RECEITA              | Descrição                          | Valor           |
|----------------------|------------------------------------|-----------------|
| 13.21.01.01.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 5.000,00        |
|                      | <b>TOTAL</b>                       | <b>5.000,00</b> |

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (25/10/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1330/2022

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

**IV-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

## 06- EDUCAÇÃO

### ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA

|                         |                |      |                                    |                  |
|-------------------------|----------------|------|------------------------------------|------------------|
| 06.004.12.361.1201.1057 | 44.90.52.00.00 | 1107 | Equipamentos e material permanente | 76.000,00        |
|                         |                |      | <b>TOTAL</b>                       | <b>76.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Superávit:**

| FONTE | Descrição        | Valor            |
|-------|------------------|------------------|
| 1107  |                  | 76.000,00        |
|       | Salário Educação |                  |
|       | <b>TOTAL</b>     | <b>76.000,00</b> |

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (25/10/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Relação de Inscritos e Classificação Provisória** do Processo Seletivo Simplificado 04/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica divulgado por intermédio do presente edital, a ata de Inscritos e Classificação Provisória do PSS 04/2022:  
I - O ANEXO I dispõe quanto a Relação de Inscritos e Classificação Provisória.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios-PR, 25 de Outubro de 2022

**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito do Município

## Ata de Reunião de Abertura dos Envelopes do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Grandes Rios a Comissão responsável pela Classificação de Acompanhamento do Edital nº 04/2022 - Processo de Seleção Simplificado, para a contratação, por prazo determinado de Servidores Municipais, conforme a necessidade definida pelas Secretarias do Município.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 25 de Outubro de 2022

Edição Nº: 2621

De acordo com a contagem de pontos, segue a Relação de Inscritos e Classificação Provisória:

## ENFERMEIRO

| Classificação | Nome                              | Data de Nascimento | Pontos |
|---------------|-----------------------------------|--------------------|--------|
| 1             | Gediane Matias Pereira            | 28/04/1990         | 98     |
| 2             | Aline Aparecida dos Santos        | 20/08/1986         | 89     |
| 3             | Oswaldo Pardini Leite             | 05/04/1967         | 76     |
| 4             | Marcelo Alberti de Melo           | 25/07/1995         | 58     |
| 5             | Juliana Fernanda de Moraes Araujo | 10/05/1989         | 49     |

## MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

| Classificação   | Nome                       | Data de Nascimento | Pontos |
|-----------------|----------------------------|--------------------|--------|
| 1               | Edson Cicero de Souza      | 17/08/1975         | 25     |
| 2               | Rosana de Fátima Rodrigues | 02/05/1976         | 25     |
| 3               | Diego Celeste Mariano      | 28/03/2000         | 25     |
| Desclassificado | Crispin Navarro Hernandez  | 21/07/1949         | -      |
| Desclassificado | Rogério Gomes Conceição    | 20/05/1990         | -      |

## MOTORISTA DE CAMINHÃO

| Classificação   | Nome                                 | Data de Nascimento | Pontos |
|-----------------|--------------------------------------|--------------------|--------|
| 1               | Luiz Carlos Nunes de Oliveira        | 22/04/1984         | 78     |
| 2               | Edson Cicero de Souza                | 17/08/1975         | 25     |
| 3               | Carlos Henrique Aparecido dos Santos | 17/01/1996         | 25     |
| 4               | Cleverton Nassar Fagundes            | 19/03/1996         | 15     |
| 5               | Eroni Aparecida Claro Izidoro        | 24/06/1997         | 15     |
| 6               | Adriano da Silva Valério             | 04/02/1998         | 15     |
| Desclassificado | José Ferreira                        | 11/12/1963         | -      |

## MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

| Classificação | Nome                      | Data de Nascimento | Pontos |
|---------------|---------------------------|--------------------|--------|
| 1             | Altair de Oliveira        | 19/06/1969         | 67     |
| 2             | Edson Cicero de Souza     | 17/08/1975         | 25     |
| 3             | Cleverton Nassar Fagundes | 19/03/1996         | 25     |

## OPERADOR DE MÁQUINA

| Classificação   | Nome                          | Data de Nascimento | Pontos |
|-----------------|-------------------------------|--------------------|--------|
| 1               | Luiz Carlos Nunes de Oliveira | 22/04/1984         | 15     |
| Desclassificado | Dielson de Jesus Junior       | 09/12/1982         | -      |

Grandes Rios-PR, 25 de Outubro de 2022

WILLIAM AMADOR ARAUJO  
Presidente

EVERTON PIRES MADURO  
Membro

LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU  
Membro

SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA  
Membro

VANESSA BOTEGA NEVES  
Membro

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

### 35º Edital de Convocação de Candidatos Aprovados

O Prefeito Municipal de GRANDES RIOS, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos adiante nominados para que se apresentem na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR, das 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h, dos dias **26 de Outubro de 2.022 a 03 de Novembro de 2.022**, munidos dos documentos relacionados no item 20.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2020:

| CARGO                          | CLASSIFICAÇÃO | NOME             |
|--------------------------------|---------------|------------------|
| Lavador de Veículos e Máquinas | 1             | Clayton da Costa |

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado – item 20.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2.020.

Grandes Rios-PR, 26 de Outubro de 2022.

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito